



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

DECRETO MUNICIPAL Nº 032, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Concede Desconto – Programa Troca-Troca de Sementes de Milho Safra 2019/2020 e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito do Município de Derrubadas/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas em razão do cargo,

Considerando a Resolução FEAPER nº 007/2020, que dispõe sobre a prorrogação e o aumento do subsídio do Programa Troca-Troca de Sementes de milho referente a Safra de 2019/2020, datado de 10/06/2020;

Considerando a alteração do subsídio previsto no art.4º da Resolução FEAPER nº 07/2019, aumentando de 28% para 60% sobre o valor da compra;

Considerando que o Município de Derrubadas efetuou a contratação com o FEAPER para o programa troca-troca de sementes de milho, fazendo *jus* às disposições da Resolução nº 07/2020;

Considerando, a necessidade de adequação do valor do subsídio a ser concedido aos agricultores beneficiados, gerando a necessidade de ressarcimento proporcional ao valor contratado, devidamente listados no Memorando Interno nº 015/2020, oriundo da secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura de Derrubadas,

DECRETA

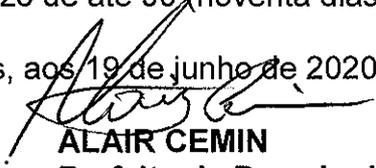
Artigo 1º - Fica determinado à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Derrubadas a proceder no ressarcimento financeiro aos agricultores beneficiados com o programa Troca-Troca de sementes de Milho, listados no Relatório de Prestação de Contas em anexo.

Artigo 2º - Para fazer *jus* ao ressarcimento o contribuinte deverá estar quite com os tributos municipais, bem como informar os dados bancários para a efetivação do crédito.

Artigo 3º - Os beneficiários que encontram-se em débito com o setor de tributos farão *jus* automaticamente ao crédito disposto no presente Decreto mediante abatimento sobre o valor total devido.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigendo no prazo de até 90 (noventa dias).

Gabinete do Prefeito de Derrubadas, aos 19 de junho de 2020.


ALAIR CEMIN

Prefeito de Derrubadas/RS

Registre-se e Publique-se,
aps 19/06/2020.



Helio Lampert - Agente de Recursos Humanos.